



EDITAL DE SELEÇÃO, EXIBIÇÃO E PREMIAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

A **Take Produtora – Entretenimento e Cultura** e **K2 Produções**, em parceria com a **Edvan Produções**, torna público o presente Edital para seleção, exibição e premiação de obras audiovisuais que integrarão a programação oficial do **II Festival Solânea de Cinema (II Fest CineSol)**, realizado com recursos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), operacionalizado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Governo Municipal de Solânea, com a participação de parceiros e patrocinadores, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital estabelece as regras para inscrição, seleção, exibição e premiação de obras audiovisuais que integrarão a programação oficial do II Fest CineSol.

1.2. O II Fest CineSol será realizado nos dias **5, 6 e 7 de novembro de 2026, em Solânea-PB**, tendo como espaço principal o Teatro Municipal Jacob Soares Pereira. Outras atividades poderão ocorrer em espaços definidos pela Organização.

1.3. A inscrição das obras neste Edital e a participação nas atividades previstas neste documento serão **gratuitas**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do II Fest CineSol:

- I – incentivar, valorizar e divulgar a produção audiovisual;
- II – ampliar o acesso ao cinema e promover a circulação de obras audiovisuais;
- III – valorizar realizadores, artistas, técnicos e demais profissionais do audiovisual;
- IV – incentivar a participação e a formação de estudantes e novos realizadores;
- V – fortalecer a produção audiovisual de Solânea, da Paraíba e do Nordeste, promovendo o intercâmbio com realizadores de outras regiões do Brasil;
- VI – contribuir para a formação de público e para o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual.

2.2. A 2ª edição do Fest CineSol adota a assinatura **“A Paraíba em estado de cinema”**, que expressa a identidade desta edição e sua valorização do audiovisual paraibano, sem estabelecer tema obrigatório para as obras inscritas.



3. DA REALIZAÇÃO

3.1. O II Fest CineSol é realizado pela **Take Produtora** e K2 Produções, em parceria com a Edvan Produções, com recursos do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), operacionalizado pela Secretaria de Cultura e Turismo do Governo Municipal de Solânea.

3.2. O Festival poderá contar com instituições públicas e privadas, organizações culturais, instituições de ensino, patrocinadores, apoiadores e outros parceiros.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Este Edital é destinado a realizadores, diretores, produtores, artistas, estudantes, profissionais do audiovisual, coletivos, produtoras e demais pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por obras audiovisuais, conforme os requisitos de cada mostra competitiva.

5. DAS MOSTRAS COMPETITIVAS

5.1. As obras poderão ser inscritas em uma das seguintes mostras competitivas:

I – Mostra Competitiva de Ficção;

II – Mostra Competitiva de Documentário;

III – Mostra Competitiva de Animação;

IV – Mostra Competitiva de Videoclipe;

V – Mostra Competitiva de Audiovisual Estudantil Nordestino.

5.2. Para fins deste Edital, considera-se:

I – Ficção: obra audiovisual construída predominantemente a partir de uma narrativa ficcional, independentemente do gênero, estilo ou abordagem estética;

II – Documentário: obra audiovisual de caráter não ficcional destinada ao registro, investigação, interpretação ou reflexão sobre pessoas, acontecimentos, territórios, culturas, experiências ou outros temas;

III – Animação: obra audiovisual realizada predominantemente por técnicas de animação, digitais, tradicionais, artesanais ou híbridas;

IV – Videoclipe: obra audiovisual criada em articulação com uma obra musical, na qual música e imagem integram uma mesma proposta artística;

V – Audiovisual Estudantil: obra audiovisual realizada por estudantes da educação básica, da educação profissional e tecnológica ou da educação superior, individualmente ou em equipe, podendo resultar de atividades escolares ou acadêmicas, projetos de ensino, pesquisa ou extensão, trabalhos de conclusão de curso (TCC), atividades desenvolvidas em sala de aula ou produções independentes realizadas por estudantes.

5.3. Na Mostra Competitiva de Audiovisual Estudantil Nordestino serão aceitas obras de ficção, documentário, animação, experimental, ensaio audiovisual, obras híbridas e outras formas de expressão audiovisual, inclusive produções criadas originalmente para plataformas digitais, desde que atendam aos requisitos deste Edital.

5.4. Para fins de premiação na **Mostra Competitiva de Videoclipe**, as obras serão inscritas em uma das seguintes categorias:

I – Videoclipe Nacional: obra produzida no Brasil ou cuja equipe seja composta majoritariamente por profissionais brasileiros;



II – Videoclipe Paraibano: obra produzida no Estado da Paraíba ou cuja equipe seja composta majoritariamente por profissionais paraibanos.

5.5. No momento da inscrição, o proponente deverá escolher entre **Videoclipe Nacional** e **Videoclipe Paraibano**, não sendo permitida a inscrição da mesma obra nas duas categorias.

5.6. O enquadramento como **Videoclipe Nacional** ou **Videoclipe Paraibano** será realizado por autodeclaração do proponente, sem necessidade de envio de documentos comprobatórios no momento da inscrição.

5.7. Caso a obra seja selecionada, a Organização poderá solicitar documentos ou informações que comprovem seu enquadramento na categoria declarada. A não comprovação implicará a desclassificação da obra nessa categoria.

6. DOS REQUISITOS DAS OBRAS

6.1. Poderão ser inscritas quaisquer tipos de obras audiovisuais produzidas, com temática livre, desde que atendam aos requisitos da mostra competitiva escolhida. **Não poderão ser inscritas obras que tenham integrado a seleção oficial da 1ª edição do Fest CineSol.**

6.2. As obras inscritas nas Mostras Competitivas de **Ficção, Documentário e Animação** deverão ter duração máxima de **20 (vinte) minutos**, incluindo os créditos.

6.3. As obras inscritas na Mostra Competitiva de **Videoclipe** deverão ter duração máxima de **7 (sete) minutos**, incluindo os créditos.

6.4. As obras inscritas na Mostra Competitiva de **Audiovisual Estudantil Nordestino** deverão ter duração mínima de **1 (um) minuto** e máxima de **20 (vinte) minutos**, incluindo os créditos.

6.5. As obras deverão ser disponibilizadas para avaliação em arquivo ou link digital, conforme as orientações do formulário de inscrição, com qualidade de imagem e som adequada à avaliação.

6.6. Para exibição no Festival, as obras selecionadas deverão ser disponibilizadas em resolução mínima **Full HD (1920 × 1080 pixels)**, sendo admitidas resoluções superiores, inclusive **4K**.

6.7. As obras da Mostra Competitiva de **Audiovisual Estudantil Nordestino** deverão ser apresentadas em orientação horizontal. Não haverá exigência de proporção específica de tela, sendo admitidas diferentes relações de aspecto de acordo com a proposta estética da obra.

6.8. Obras faladas em idioma diferente do português deverão apresentar **legendas em português**.

6.9. As obras deverão possuir condições técnicas adequadas de imagem e som para exibição pública. A Organização poderá solicitar, às obras selecionadas, o envio de novo arquivo quando o material apresentado não atender às condições técnicas necessárias à exibição.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar das Mostras Competitivas de **Ficção, Documentário e Animação** obras de realizadores de qualquer região do Brasil, observados os demais requisitos deste Edital.

7.2. Na Mostra Competitiva de **Videoclipe**, poderão participar obras enquadradas como **Videoclipe Nacional** ou **Videoclipe Paraibano**, conforme as definições estabelecidas no item 5 deste Edital.

7.3. Na Mostra Competitiva de Audiovisual Estudantil Nordestino, poderão participar obras realizadas por estudante ou grupo de estudantes **regularmente matriculados, no período de realização da obra, em instituição de ensino localizada em um dos nove estados da Região Nordeste.**

7.4. A inscrição da obra estudantil poderá ser realizada pelo próprio estudante, quando maior de 18 anos, ou por professor, orientador ou outro responsável vinculado à instituição de ensino.

7.5. Quando a obra estudantil envolver estudante menor de 18 anos, deverá ser indicado um **responsável vinculado à instituição de ensino**, que poderá ser professor, orientador, coordenador, supervisor ou membro da gestão escolar ou acadêmica, além da autorização do responsável legal pelo estudante.

7.6. As informações relativas à matrícula e ao vínculo com a instituição de ensino serão declaradas no momento da inscrição. A Organização poderá solicitar às obras selecionadas documento que comprove que o estudante estava regularmente matriculado no período de realização da obra.

7.7. No caso de estudante menor de 18 anos, a autorização do responsável legal e a comprovação do vínculo do responsável indicado com a instituição de ensino poderão ser solicitadas após a seleção da obra.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas no período estabelecido no cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do formulário disponível no site oficial do Fest Cine Sol: **festcinesol.com.br/inscricoes**.

8.2. Não serão aceitas inscrições enviadas após o encerramento do prazo, salvo em caso de prorrogação oficialmente divulgada pela Organização.

8.3. Cada proponente poderá inscrever até **3 (três) obras**, devendo realizar **uma inscrição individual para cada obra**.

8.4. A inscrição será considerada concluída após o preenchimento e o envio do formulário de inscrição.

8.5. O proponente é responsável pela veracidade das informações fornecidas no momento da inscrição.

8.6. O envio da inscrição implica a concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

9. DAS INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

9.1. No formulário de inscrição, o proponente deverá fornecer as informações necessárias à identificação do responsável pela inscrição e da obra, incluindo:

I – nome completo ou razão social do proponente;

II – CPF ou CNPJ, quando aplicável;

III – e-mail e telefone para contato;

IV – título, sinopse e ficha técnica da obra;

V – mostra competitiva e, quando aplicável, categoria em que a obra será inscrita;



VI – link para acesso à obra.

9.2. No momento da inscrição, deverão ser anexados:

I – ANEXO I – Autorização para Exibição da Obra, devidamente preenchida;

II – ANEXO II – Declaração de Autoria e Responsabilidade, devidamente preenchida.

9.3. A Organização poderá solicitar às obras **pré-selecionadas** documentos, autorizações, arquivos e informações complementares necessários à comprovação dos requisitos de participação, à divulgação e à exibição no Festival, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

10. DA SELEÇÃO

10.1. As obras habilitadas para a etapa de seleção, com base nas informações declaradas no momento da inscrição, serão avaliadas por uma **Comissão de Curadoria**, constituída pela Organização do II Fest CineSol.

10.2. A Comissão de Curadoria será formada por profissionais com experiência em audiovisual, cinema, cultura, comunicação, educação ou áreas relacionadas.

10.3. A curadoria terá como finalidade selecionar as obras que integrarão as mostras competitivas do II Fest CineSol, considerando a qualidade e a proposta de cada obra, bem como as especificidades de cada mostra.

10.4. As obras inscritas nas Mostras Competitivas de **Ficção, Documentário e Animação** serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, com pontuação máxima de **5 (cinco) pontos por critério**:

I – Qualidade artística e força da proposta: considera a consistência, a criatividade e a capacidade expressiva da obra;

II – Construção narrativa: considera a organização e o desenvolvimento da narrativa ou da proposta apresentada;

III – Direção e linguagem audiovisual: considera as escolhas de direção e a utilização dos recursos próprios da linguagem audiovisual;

IV – Realização técnica e estética: considera a articulação entre fotografia, montagem, som, direção de arte e demais elementos técnicos e estéticos, de acordo com a proposta da obra;

V – Relevância cultural, temática ou expressiva: considera a capacidade da obra de abordar, provocar ou comunicar questões, experiências, temas ou perspectivas relevantes.

10.4.1. A pontuação máxima será de **25 (vinte e cinco) pontos**.

10.5. As obras inscritas na Mostra Competitiva de **Videoclipe** serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, com pontuação máxima de **5 (cinco) pontos por critério**:

I – Conceito e originalidade artística: considera a criatividade, a identidade e a força da proposta audiovisual;

II – Integração entre música e linguagem audiovisual: considera a relação construída entre a obra musical, as imagens, a narrativa e os demais elementos audiovisuais;

III – Direção e construção audiovisual: considera as escolhas de direção e a forma como os diferentes elementos são articulados na construção da obra;

IV – Identidade visual e direção de arte: considera as escolhas visuais, cenográficas, de figurino, caracterização e demais elementos relacionados à identidade estética da obra;

V – Fotografia, montagem e realização técnica: considera a contribuição da fotografia, edição, montagem, som e demais recursos técnicos para a proposta do videoclipe.

10.5.1. A pontuação máxima será de **25 (vinte e cinco) pontos**.

10.6. As obras inscritas na Mostra Competitiva de **Audiovisual Estudantil Nordestino** serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios, com pontuação máxima de **5 (cinco) pontos por critério**:

I – Criatividade e força da proposta: considera a originalidade, a inventividade e a capacidade expressiva da obra;

II – Construção narrativa ou expressiva: considera a maneira como ideias, histórias, temas ou experiências são organizados e desenvolvidos;

III – Uso criativo dos recursos disponíveis: considera as soluções encontradas pelos estudantes para realizar a obra a partir das condições e dos recursos disponíveis;

IV – Experimentação e linguagem audiovisual: considera a exploração criativa de imagem, som, montagem, narrativa e outras possibilidades da linguagem audiovisual;

V – Potencial artístico e de desenvolvimento: considera a potência da proposta e as possibilidades de continuidade e aprimoramento do trabalho.

10.6.1. A pontuação máxima será de **25 (vinte e cinco) pontos**.

10.6.2. Na avaliação das obras estudantis, eventuais limitações técnicas decorrentes das condições de produção ou dos recursos disponíveis aos estudantes **não serão consideradas, isoladamente, como fator de desvalorização da obra**.

10.7. Em caso de empate na pontuação final, será considerada, sucessivamente, a maior pontuação obtida no **primeiro critério** e, permanecendo o empate, no **segundo critério** da respectiva mostra.

10.7.1. Persistindo o empate, a decisão será tomada de forma colegiada pela **Comissão de Curadoria**.

10.8. A quantidade de obras pré-selecionadas em cada mostra será definida pela Organização, considerando a avaliação da Comissão de Curadoria, a duração das obras e o tempo disponível na programação do Festival.

10.9. As obras definidas pela Comissão de Curadoria serão consideradas **pré-selecionadas**, ficando sua participação na seleção oficial condicionada à validação das informações e dos requisitos de participação declarados no momento da inscrição e à apresentação dos documentos e materiais complementares solicitados pela Organização.

10.10. O integrante da Comissão de Curadoria deverá se declarar impedido de avaliar obra da qual tenha participado diretamente ou em relação à qual possua vínculo que possa comprometer a imparcialidade de sua avaliação.

11. DO JÚRI OFICIAL

11.1. As obras selecionadas para as mostras competitivas serão avaliadas por um **Júri Oficial**, responsável pela definição das obras e profissionais premiados pelo II Fest CineSol.

11.2. O Júri Oficial será composto por **3 (três) integrantes**, convidados pela Organização do Festival entre profissionais com experiência em audiovisual, cinema, cultura, comunicação ou áreas relacionadas.

11.3. Na composição do Júri Oficial, a Organização buscará reunir profissionais com diferentes experiências e áreas de atuação, de modo a contemplar as linguagens e os aspectos artísticos e técnicos das mostras competitivas.

11.4. As decisões do Júri Oficial serão tomadas de forma colegiada e serão definitivas quanto à avaliação artística das obras, observadas as regras e os critérios estabelecidos neste Edital.

11.5. Na definição das premiações, o Júri Oficial considerará a qualidade artística e técnica das obras, a construção narrativa ou expressiva, a direção, a linguagem audiovisual e os demais elementos relacionados à natureza de cada prêmio.

11.6. Nas premiações específicas, como **Melhor Direção, Melhor Roteiro, Melhor Fotografia, Melhor Direção de Arte e Melhor Atuação**, o Júri Oficial deverá considerar prioritariamente os elementos diretamente relacionados à respectiva premiação.

11.7. Na avaliação da Mostra Competitiva de **Videoclipe**, o Júri Oficial considerará especialmente a proposta artística e a integração entre música e linguagem audiovisual.

11.8. Na avaliação da Mostra Competitiva de **Audiovisual Estudantil Nordestino**, serão consideradas as características próprias da produção estudantil, valorizando-se a criatividade, a construção da proposta, a experimentação e o uso inventivo dos recursos disponíveis, sem que limitações técnicas decorrentes das condições de produção sejam consideradas, isoladamente, como fator de desvalorização da obra.

11.9. O integrante do Júri Oficial deverá se declarar impedido de avaliar obra da qual tenha participado diretamente ou em relação à qual possua vínculo que possa comprometer a imparcialidade de sua avaliação.

12. DA PROGRAMAÇÃO E EXIBIÇÃO

12.1. As obras selecionadas e validadas integrarão a programação oficial do **II Fest CineSol**, cabendo à Organização definir as datas, os horários, os locais e a organização das sessões.

12.2. As obras poderão ser exibidas nos espaços de realização do Festival e, quando previsto na programação, em outros espaços culturais, educacionais, comunitários ou institucionais.

12.3. A participação no Festival implica autorização gratuita e não exclusiva para a exibição das obras selecionadas durante a programação do **II Fest CineSol**, sem transferência de direitos patrimoniais à Organização.

12.4. As obras selecionadas poderão ser exibidas, até **7 de novembro de 2027**, em ações culturais, educativas ou mostras promovidas pelo **II Fest CineSol**, desde que sejam **gratuitas, sem finalidade comercial e expressamente identificadas como ações vinculadas ao Festival**.

12.5. A autorização prevista no item 12.4 não permite a utilização das obras em mostras, plataformas ou outras ações não vinculadas ao **II Fest CineSol**, promovidas pela realizadora, pelas produtoras parceiras ou por terceiros.

12.6. A Organização poderá utilizar trechos das obras, trailers, cartazes, fotografias, frames e demais materiais fornecidos pelos selecionados para fins de **divulgação, comunicação e registro institucional do II Fest CineSol**, sem finalidade comercial.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. O II Fest CineSol concederá as seguintes premiações, definidas pelo **Júri Oficial**:

I – Mostra Competitiva de Ficção:

- a) **Melhor Filme de Ficção;**
- b) **Melhor Direção;**
- c) **Melhor Roteiro;**
- d) **Melhor Fotografia;**
- e) **Melhor Direção de Arte;**
- f) **Melhor Atuação.**

II – Mostra Competitiva de Documentário:

- a) **Melhor Filme Documentário.**

III – Mostra Competitiva de Animação:

- a) **Melhor Filme de Animação.**

IV – Mostra Competitiva de Videoclipe:

- a) **Melhor Videoclipe Nacional;**
- b) **Melhor Videoclipe Paraibano.**

V – Mostra Competitiva de Audiovisual Estudantil Nordestino:

- a) **Melhor Audiovisual Estudantil.**

13.2. Os vencedores das premiações previstas no item 13.1 receberão **troféu, certificado de premiação e laurel oficial de vencedor do II Fest CineSol**.

13.3. Todas as obras que integrarem a seleção oficial receberão **certificado digital de participação e laurel oficial de seleção do II Fest CineSol**.

13.4. Além da premiação prevista no item 13.2, a obra vencedora de **Melhor Audiovisual Estudantil** receberá uma **mentoria formativa**, destinada ao desenvolvimento artístico ou técnico do trabalho de seus realizadores.

13.4.1. A área da mentoria será definida pela Organização, considerando as características e as necessidades de desenvolvimento da obra vencedora, podendo contemplar roteiro, direção, produção, montagem ou outra área relacionada à realização audiovisual.

13.4.2. O formato, a duração, a data e o profissional responsável pela mentoria serão definidos pela Organização e comunicados posteriormente aos realizadores da obra vencedora.

13.5. Caso o vencedor ou seu representante não esteja presente na cerimônia de premiação, o troféu poderá ser retirado ou ter seu envio solicitado no prazo de até **6 (seis) meses após o encerramento do II Fest CineSol**.



13.5.1. Os custos de postagem, transporte ou outras despesas decorrentes do envio do troféu serão de responsabilidade do vencedor.

13.5.2. Após o prazo estabelecido no item 13.5, sem manifestação do vencedor, a Organização não terá obrigação de manter a guarda ou realizar o envio do troféu.

13.5.3. O disposto nos itens anteriores não interfere no direito ao **certificado digital e ao laurel de vencedor**.

14. DA ACESSIBILIDADE

14.1. O **II Fest CineSol** buscará promover condições de acessibilidade em suas atividades, podendo adotar recursos como Libras, legendagem, audiodescrição e outras medidas de acessibilidade, conforme as características da programação e as condições de realização do Festival.

14.2. As obras selecionadas que já possuírem recursos de acessibilidade deverão informar essa condição à Organização e disponibilizar, quando solicitado, a versão acessível para exibição.

15. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

15.1. O proponente declara ser responsável pelas informações fornecidas e possuir os direitos e as autorizações necessários para a inscrição e a exibição da obra no **II Fest CineSol**.

15.2. O proponente é responsável pelos direitos autorais, direitos de imagem, músicas, trilhas sonoras, fotografias, textos, interpretações e demais conteúdos de terceiros utilizados na obra.

15.3. Eventuais reclamações ou demandas relacionadas aos direitos sobre a obra ou sobre os conteúdos nela utilizados serão de responsabilidade do proponente.

15.4. A constatação de informação falsa, ausência de autorização necessária ou violação de direitos poderá resultar na desclassificação da obra, inclusive após sua seleção ou premiação.

16. DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Organização poderá divulgar as obras selecionadas, seus realizadores e as informações relacionadas à participação no **II Fest CineSol** em seus canais de comunicação, na imprensa e em materiais institucionais do Festival.

16.2. Os participantes selecionados poderão ser convidados a participar de publicações colaborativas nos perfis oficiais do **II Fest CineSol** nas redes sociais, sendo a aceitação facultativa e sem qualquer influência sobre a seleção, avaliação ou premiação da obra.

16.3. Os participantes também poderão convidar os perfis oficiais do **II Fest CineSol** para publicações colaborativas relacionadas à obra e à participação no Festival, cabendo à Organização avaliar a aceitação de acordo com a pertinência do conteúdo e sua relação com o **II Fest CineSol**.

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O processo de inscrição, pré-seleção, validação e seleção das obras do II Fest CineSol observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período/Data
Publicação do Edital e início das inscrições	18/09/2026
Encerramento das inscrições	10/10/2026
Curadoria e pré-seleção das obras	11 a 17/10/2026
Divulgação das obras pré-selecionadas	18/10/2026
Envio de documentos e materiais complementares pelas obras pré-selecionadas	19 a 22/10/2026
Validação da documentação	23 e 24/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	25/10/2026
Período para interposição de recursos	26 e 27/10/2026
Análise dos recursos	28 e 29/10/2026
Divulgação do resultado final	30/10/2026
Realização do II Fest CineSol	05, 06 e 07/11/2026
Cerimônia de premiação	07/11/2026

17.2. A Organização poderá alterar as datas previstas no cronograma quando necessário, mediante divulgação nos canais oficiais do 2º Cine Sol.

18. DA DESCLASSIFICAÇÃO

18.1. A obra poderá ser desclassificada quando:

I – não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital;

II – apresentar informação ou documento falso;

III – não comprovar, quando solicitado, condição de participação declarada no momento da inscrição;

IV – apresentar irregularidade relacionada a direitos autorais, direitos de imagem ou outros direitos de terceiros;

V – não disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os arquivos, documentos ou informações necessários à participação e à exibição da obra;

VI – for constatada fraude ou outra irregularidade que comprometa sua participação no processo.

18.2. A irregularidade poderá ser constatada em qualquer etapa do processo, inclusive após a seleção ou a premiação.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à inscrição, seleção, organização, divulgação, realização e prestação de contas do **II Fest CineSol**, observada a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**.

19.2. Ao realizar a inscrição, o participante declara estar ciente do tratamento dos dados necessários à sua participação no Festival.

20. DOS RECURSOS

20.1. O proponente poderá apresentar recurso contra o **resultado preliminar**, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

20.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail **festcinesol@gmail.com**, a identificação do proponente e da obra, acompanhado da justificativa do pedido.

20.3. O recurso poderá tratar do cumprimento das regras e dos procedimentos estabelecidos neste Edital, inclusive de questões relacionadas à **habilitação e à validação da documentação**, não cabendo recurso sobre a avaliação artística realizada pela Comissão de Curadoria.

20.4. Após a análise dos recursos, será divulgado o **resultado final da seleção**, conforme o cronograma deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A seleção ou premiação no **II Fest CineSol** não implica contratação, aquisição, distribuição ou comercialização da obra pela Organização.

21.2. Situações não previstas neste Edital serão analisadas e decididas pela **Direção do II Fest CineSol**.

21.3. A Organização poderá publicar comunicados, retificações e outras informações relacionadas a este Edital em seus canais oficiais.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital:

I – ANEXO I – Autorização para Exibição da Obra;

II – ANEXO II – Declaração de Autoria e Responsabilidade.

Solânea, 18 de setembro de 2026

MARCOS ADRIANO DE LIMA VIANA
DIRETOR GERAL DO FEST CINESOL E CEO DA TAKE PRODUTORA

KELSON MARTINIANO FAUSTO DE MACÊDO
PRODUTOR K2 E DIRETOR DE CURADORIA

ADJALYNE DE LIMA SILVA
DIRETORA DE PROJETO, MARCA E MARKETING



DJANIRA MENESES DA SILVA
DIRETORA ARTISTICA

EMANOEL MEDEIROS DA SILVA
PRODUTOR EXECUTIVO E DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO

TIAGO SALVADOR
COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO PÚBLICA

EDVAN LIMA
COORDENADOR TÉCNICO